

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 2016/310872 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração de denúncia dando conta de POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA, em virtude da queima de carvão vegetal na utilização de churrasqueira, e AUSÊNCIA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, por parte do estabelecimento comercial denominado Mercalanches, localizado na rua Leiria de Andrade, nº 175, bairro Monte Castelo, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

1. Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

3. Nomeie para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, mediante termo de compromisso.

4. Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DEFENSORIA PÚBLICA**PORTARIA Nº 131 / 2016**

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA CONTROLADORIA INTERNA, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no art. 148 – A da Constituição do Estado do Ceará.

Considerando o disposto no art. 97 – A da Lei Complementar n.º 80 de 12 de janeiro de 1994;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os **Defensores Públicos constantes do Anexo Único** desta portaria para compor a **Comissão da Controladoria Interna da Defensoria Pública do Estado**.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência até o 1º dia útil de dezembro de 2016.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 131/2016

NOME	MATRÍCULA
PETRUS HENRIQUE GONÇALVES FREIRE	301.058-1-8
SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES	301.104-1-2
ANTÔNIO DAVID GUERRA ROLIM DE OLIVEIRA	300.336-1-2
LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JUNIOR	301.008-1-6

PORTARIA Nº 133 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar n.º. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a” e 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual n.º. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Victor Matos Montenegro**, Defensor Público de **Entrância Inicial**, Matrícula nº. **301.270-1-3** para **representar** a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará na **Composição da Comissão Organizadora Estadual da 3º Conferência Estadual de Políticas Públicas e Direitos Humanos de LGBT**.

Art. 2º A designação será determinada **SEM** concessão de custeio de **diárias, ajudas de custo e passagem**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 12 de fevereiro de 2016

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 138 / 2016

NOMEIA DEFENSORES PÚBLICOS E SERVIDORA PÚBLICA NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06, de 28.04.1997;

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a importância do Sistema de Créditos Adicionais – SIOF, para a Defensoria Pública Geral do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Nomear os Defensores Públicos, bem como Servidora Pública constantes no ANEXO ÚNICO desta Portaria, para operar o Sistema de Créditos Adicionais – SIOF, na opção “Enviar Processos para SEPLAG”.

Art. 2º Revogue-se Portaria nº 569/2013 e disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2015.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado do Ceará
DPGE-CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 138 / 2016

NOME / CARGO	MATRÍCULA
LEONARDO ANTÔNIO DE MOURA JÚNIOR – SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL	301.008-1-6
ELIZABETH DAS CHAGAS SOUSA – SECRETÁRIA EXECUTIVA	301.116-1-3
TIBÉRIO AUGUSTO LIMA DE MELO – ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	301.211-1-2
MARIA DE FÁTIMA FRANÇA MACHADO – GERENTE FINANCEIRA	107.851.2-X

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VII do Art. 148-A, da Constituição do Estado do Ceará, alterado pela Emenda Constitucional nº 80, de 10 de abril de 2014, e inciso VI do art. 97-A, da Lei Complementar nº 80/1994, e o que consta no processo de n.º 16083167-9 do SPU, **RESOLVE EXONERAR**, a pedido, **LUÍS GUSTAVO MONTEZUMA HERBSTER**, do cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA INICIAL, matrícula de nº 300.346-1-9, lotado na DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, a partir de 25 de fevereiro de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 189 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 32, inciso VI, alínea “a” da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais;

RESOLVE

Art. 1º Designar **SAMUEL DE ARAÚJO MARQUES**, Matrícula nº 301.104-1-2, Defensor Público de Entrância Final, para responder pela Secretaria Executiva, nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2016.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 16 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo B. de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE

PORTARIA Nº 193/2016

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ESTUDO, NO CASO QUE ESPECIFICA

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 74, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o art. 1º e seguintes, da Resolução nº. 26, de 16 de fevereiro de 2009;

Considerando a necessidade de aprimoramento da cultura jurídica dos Membros da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, através da frequência e aprovação em cursos, seminários, congressos e eventos afins.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento das atividades no órgão de atuação defensorial dos Defensores Públicos constantes do Anexo Único desta portaria, para participarem do Curso de Código de Processo Civil, no dia 19 de fevereiro de 2016, em Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º O afastamento será autorizado **SEM** concessão de custeio de **diária(s) e ajuda(s) de custo**.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

Anexo único
PORTARIA Nº 193/2016

Nome	Matricula	Entrância
RICARDO NÓBREGA MOREIRA	30129210	Inicial
EMANUEL JORGE DE MORAIS SANTANA	3012961X	Inicial
JOSÉ ANÍBAL DE CARVALHO AZEVEDO	30129318	Inicial
GILSANDRA NOVAES FEITOSA PEIXOTO	3010241X	Final
FRANCISCA EDNEWMA DOS SANTOS FREITAS	10657512	Final
JANNAYNA LIMAS SALES NOBRE	30131010	Inicial
ANDERSON SANTANA SEABRA	30125312	Inicial
MARCELINO JOSÉ PIANCÓ SA SILVA	30121015	Intermediária
CÉLIO PEREIRA DA COSTA	30119614	Intermediária
IRANILDO ALVES FEITOSA	10657814	2º Grau
RAMYLLE MARIA DE ALMEIDA HOLANDA	3010661X	Final

RAFAEL VILAR SAMPAIO	30123611	Intermediária
NADINNE SALES CALLOU ESMERALDO PAES	30116216	Final
MONICA ALVES FERREIRA ALEXANDRE E SOUSA	30109414	Final
RUBENA FLÁVIA MOURA LEITE FECHINE	30122119	Intermediária
HEITOR ESTRELA GADELHA	30122917	Inicial
CÉLIO JOSÉ SARAIVA	10319218	Final
ALINE MARINHO RODRIGUES DUARTE	30129113	Inicial

EDITAL - GT 01/2016 DEFENSORIA PÚBLICA DO TORCEDOR

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei N° 10.676/2003 que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das ocorrências, através de membro da Defensoria Pública no Juizado Especial de Defesa do Torcedor, buscando diminuir a violência nos estádios e incentivar a convivência pacífica entre os torcedores.

CONSIDERANDO a promoção dos atendimentos jurídicos pela Defensoria Pública junto aos plantões no Juizado Especial do Torcedor, durante as partidas de futebol que ocorrerão no Estádio Presidente Vargas e Arena Castelão;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quantitativo de Defensores Públicos participantes do projeto Defensoria Pública do Torcedor junto ao Juizado do Torcedor;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos promovidos ou apoiados pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução n° 48/2011;

RESOLVE:

Art. 1° Disponibilizar 03 (três) vagas para atendimento em plantões no projeto Defensoria Pública do Torcedor no Juizado do Torcedor nesta capital, nos jogos em que houver funcionamento do órgão durante o ano de 2016, recompondo o quantitativo de Defensores Públicos que compõem o Projeto.

§ 1° – Os Defensores Públicos atuarão perante os plantões do Juizado do Torcedor, em sistema de revezamento, com quantidade estabelecida por consenso nas reuniões do Grupo de Trabalho, reservando-se os jogos dos finais de semana preferencialmente aos membros que se encontram designados no interior do estado.

Art. 2° A escolha dos participantes será feita obedecendo o critério antiguidade.

§ 1° Os demais Defensores Públicos inscritos formarão lista de suplentes, que deverão ser designados, se necessário, com a observância dos critérios estabelecidos neste edital.

Art. 3° Será expedida, pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, de acordo com o Art.1º,§ 2º, da resolução n°. 118 do CONSUP, portaria específica para atuação na referida atividade jurídica, **sem prejuízo** das funções ordinárias dos Defensores Públicos no dia em que estiverem designados para atuar na presente Grupo de Trabalho, havendo compensação de 1 (um) dia para cada atividade de natureza extraordinária realizada.

Art. 4° Os pedidos de inscrição serão feitos, individualmente, por cada Defensor Público, e deverão ser encaminhados ao e-mail cdc@defensoria.ce.gov.br, até o dia 14 de março de 2016.

Art. 5° A divulgação dos Defensores Públicos selecionados será efetuada através do site da DPGE, no dia 16 de março de 2016.

Art. 6° Os casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral do Estado.

Defensoria Pública Geral do Estado, em Fortaleza, aos 17 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral do Estado

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 02/2016

PARTÍCIPES: A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (DPGE), com sede na Avenida Pinto Bandeira n° 1111, Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 02.014.521/0001-23 e BANCO DO BRASIL S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24° andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91.

OBJETO: O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pela DPGE de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, doravante denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente convênio tem como fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto

FORO: da Comarca de Fortaleza-CE

VIGÊNCIA: O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resilido há qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2016

SIGNATÁRIOS : Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública do Estado do Ceará e Marcus Paulo Neves Brito, representante legal do Banco do Brasil S.A

Petrus Henrique Gonçalves Freire Assessor Jurídico

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17 DE 27 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre o preenchimento do Cargo de Supervisão dos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.

A Defensora Pública Geral do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento dos cargos de supervisão nos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 22 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará, constante da Resolução nº 72 de 18 de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a diretriz de conduzir a administração da DPGE com transparência e de forma democrática, possibilitando a participação dos Defensores Públicos nas decisões relevantes da instituição;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela atual administração de que os ocupantes de referidos cargos seriam escolhidos pelos supervisionados;

RESOLVE estabelecer regras para o provimento do cargo de Supervisor dos Núcleos Descentralizados da Defensoria Pública do Estado do Ceará, sem remuneração, nos seguintes termos:

Art. 1º: O supervisor será escolhido de forma direta pelos Defensores Públicos dos núcleos descentralizados, por maioria de votos dos presentes, para exercício pelo período de 17 (dezessete) meses.

§ 1º - Poderá concorrer a vaga de supervisor o Defensor Público, titular ou designado, com atuação no respectivo núcleo ou área.

§ 2º - Os Defensores Públicos interessados em ocupar o cargo de supervisor, e que preencham os requisitos referidos, deverão manifestar seu interesse no início da sessão de eleição. Haverá sorteio prévio para escolha do número do candidato.

§ 3º - O voto será presencial, sendo vedado a representação por procuração.

§ 4º - A votação será secreta e se dará em cédula de papel conforme anexo I.

§ 5º - Em caso de empate entre um Defensor Público titular e um designado, o primeiro terá a preferência. No caso de empate entre titulares ou entre designados, terá preferência o mais antigo.

§ 6º - As eleições realizar-se-ão no dia 29 de janeiro de 2016, às 8:30hs, na sede da Defensoria Pública, devendo ser lavrada ata, com a assinatura dos presentes, em sessão presidida pela Coordenadora das Defensorias Públicas da Capital.

Art. 2º - Se não houver Defensor Público dos núcleos descentralizados interessado na supervisão, a Defensora Pública Geral poderá indicar o supervisor.

Art. 3º - Competem ao supervisor dos núcleos descentralizados as atribuições do art. 28 da Resolução 72/2013, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 5º - Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2015.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

ANEXO I

CEDULA DE VOTAÇÃO

ELEIÇÃO PARA CARGO DE SUPERVISOR

() CANDIDATO 1

() CANDIDATO 2

() CANDIDATO 3

() CANDIDATO 4

Defensoria Pública Geral

PORTARIA Nº 1755/2015

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº 27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art. 1º e 2º, pelo Decreto nº 31.651, de 17 de dezembro de 2014, D.O de 22 de dezembro de 2014, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos servidores abaixo relacionados nesta Portaria, durante o mês de fevereiro de 2016. DEFENSORIA

PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza 21 de dezembro de 2015.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA
Edda Cunha	Supervisor de Núcleo	301.130-1-8
Francisco Alexandre C. de Oliveira	Datilógrafo	087.522-2-2
Lair Porto Caminha de Castro	Gerente do Departamento de Recursos Humanos	301.281-1-7
Merilane Pires Coelho	Ouvidora	300.302-1-4
Mirian Avelino de Mendonça	Auxiliar de Administração	301.144-1-8
Neyla Emanuelle Frota de Melo	Assessor	301.314-1-X
Yvone Costa Brito	Supervisor de Núcleo	300.139-1-3

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 191/ 2016.

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ORGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA..

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

RESOLVE

Art. 1º Designar **GUILHERME QUEIROZ MAIA FILHO**, Defensor(a) Público(a), de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.345-1-1, que atua na 1ª Defensoria da Comarca de Morada Nova-CE para atuar também perante a 3ª Vara de Morada Nova no que se refere aos processos ajuizados pela Defensoria Pública.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 192/ 2016.

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ORGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA..

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

RESOLVE

Art. 1º Designar **IVANA DIAS MASCARENHAS ALVES**, Defensor(a) Público(a), de Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.344-1-4, que atua na 2ª Defensoria da Comarca de Morada Nova-CE para atuar também perante a 3ª Vara de Morada Nova no que se refere aos processos ajuizados pela Defensoria Pública.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor a partir na data de sua assinatura.

Fortaleza, 17 de fevereiro de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

PORTARIA/CORGER/DPGE-CE Nº 002/2016, de 17/02/2016.

ALTERA DATA DO CALENDÁRIO DE CORREIÇÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 105, incs. I e IX, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as alterações da Lei Complementar nº 132/2009, os arts. 108, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, o art. 6º da Resolução nº 43/2010-CONSUP e arts. 12 e 14, inc. I, da Resolução nº 72/2013-CONSUP,

CONSIDERANDO o ATO/CORGER/DPGE-CE Nº 002/2016, de 13/01/2016, publicado no Diário da Justiça do Estado de 22/01/2016, que trata das CORREIÇÕES ORDINÁRIAS do ano de 2016 na Defensoria Pública Geral do Estado;

CONSIDERANDO que o dia 08/05/2016 é um dia de domingo;

CONSIDERANDO a omissão ocorrida no que se refere às Defensorias Públicas onde deverão ser realizadas as Correições Ordinárias nas datas de 30/11/2016 e 01/12/2016, 05 e 06/12/2016 e 07 e 08/12/2016;

RESOLVE: Art 1º. Alterar as datas das correições ordinárias nas Comarcas de CAMOCIM e ITAPIPOCA, inicialmente previstas para os dias 08 e 09/05/2016 e 10 e 11/05/2016, para os dias:

09 e 10/05/2016	Comarca de CAMOCIM
11 e 12/05/2016	Comarca de ITAPIPOCA

Art. 2º. Corrigir a omissão ocorrida no que se refere às Defensorias Públicas onde deverão ser realizadas as Correições Ordinárias nas datas de 30/11/2016 e 01/12/2016, 05 e 06/12/2016 e 07 e 08/12/2016, definidas em sessão pública de sorteio ocorrida no dia 12/01/2016, às 10:00hs, no Gabinete da Corregedoria Geral:

30/11/2016 e 01/12/2016	19ª Defensoria Cível de 2º Grau - FORTALEZA
05 e 06/12/2016	2ª Defensoria Criminal de 2º Grau - FORTALEZA
07 e 08/12/2016	14ª Defensoria de Família - FORTALEZA

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza-CE, 17 de fevereiro de 2016.

Luís Fernando de Castro da Paz
Defensor Público/Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 96 / 2016

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ÓRGÃO DE ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o disposto no art. 10, § 3º e art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o Edital Força Tarefa nº 06/2014-Tribunal do Júri, de 27 de março de 2014.

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensorias.

RESOLVE

Art. 1º Designar **EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE VILAÇA**, Defensor Público de Entrância Final, Matrícula nº. 301.107-1-4, que atua na 3ª Defensoria do Júri da Comarca de Fortaleza-CE, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar no Júri a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2016, na Vara Única do Juri da Comarca de Caucaia-CE, defendendo o réu **JOSÉ REGINALDO TEIXEIRA ALVES**, no processo Nº **3285-20.2007.8.06.0064**.

Art. 2º A ausência será autorizada com concessão de custeio de diária(s) e ajuda(s) de custo.

Art. 3º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 28 de janeiro de 2016

Mariana Lobo B. de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

RESOLUÇÃO Nº 126/ 2015

MODIFICA O ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº 59/2012 PARA PREVER, EM FAVORDOS MEMBROS DA INSTITUIÇÃO, NO CASO DE SUA APOSENTADORIA OU DE EXTINÇÃO DE SEU VINCULO FUNCIONAL, A CONVERSÃO EM PECÚNIA DAS

FÉRIAS JÁ ADQUIRIDAS E/OU RESSALVADAS E NÃO USUFRUÍDAS.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Ceará compete exercer as atividades consultivas, normativas e decisórias (Art. 6º-B, I da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, Art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Arts. 1º e 10, I do Regimento Interno do Conselho Superior, de 25 de março de 1998);

CONSIDERANDO ainda, o respeito ao disposto no art. 37, § 6º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública nos autos do processo número 14583998-2.

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º da Resolução nº 59/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º – Em caso de aposentadoria ou de extinção do vínculo funcional com a Instituição, será devida ao membro da Defensoria Pública Geral do Estado, uma indenização relativa aos períodos de férias adquiridos e/ou ressalvadas, ainda pendentes de fruição.

§ 2º – A indenização de que trata o parágrafo anterior corresponderá ao valor de um subsídio mensal por cada período de 30 dias de férias, já adquiridas e ainda não usufruídas, acrescido de 1/3 a mais do valor correspondente, calculada com base na remuneração do mês em que for publicada a respectiva aposentadoria ou o ato exoneratório.

§ 3º – As férias eventualmente ressalvadas e não usufruídas, serão passíveis de indenização quando correspondentes a período não inferior a 30 (trinta) dias, sendo possível para a obtenção desse quantitativo a utilização de diversos períodos fracionados.

§ 4º – Em se tratando de indenização relativa a férias ressalvadas, não incidirá no *quantum* indenizatório acima mencionado o acréscimo do 1/3 (um terço) a mais do valor correspondente.

§ 5º – Em caso de falecimento do membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará que se enquadre na previsão do § 1º do presente artigo, a respectiva indenização será paga em favor de seus beneficiários.

Artigo 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Fortaleza, 17 de abril de 2015.

Andréa Maria Alves Coelho
Presidente

Túlio Iumatti
Conselheiro Nato

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu
Conselheira Nata

Amélia Soares da Rocha
Conselheira Eleita

Epaminondas Carvalho Feitosa
Conselheiro Eleito

Gustavo Gonçalves de Barros
Conselheiro Eleito

Alfredo Jorge Homs Neto
Conselheiro Eleito

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA JAN/2015 A DEZ/2015**

RGF-ANEXO 1(LRF, art.55, Inciso I, alínea “a”)

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS INSCRITAS EM RP NAO PROC	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	R\$ 133.965.034,85	R\$ 0,00
Pessoal Ativo	R\$ 106.432.648,30	-
Pessoal Inativo	R\$ 27.532.386,55	R\$0,00
Outras Despesas de Pessoal dec.de Contratos de terceirização	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	R\$ 27.568.180,02	R\$0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 35.793,47	
Inativos com Recursos Vinculados	R\$ 27.532.386,55	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	R\$ 106.396.854,83	R\$0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV)=(IIIa + IIIb)	R\$ 106.396.854,83	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	R\$ 15.176.417.457,00	
% de DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100	0,70%	
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art.20 da LRF) (Não Definido)	-	
LIMITE PRUDENCIAL(Parágrafo Único, art.22 da LRF) (Não Definido)	-	
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do art.59 da LRF) (Não Definido)	-	

Notas

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

2. NO item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;

3. Exclui "Pensionistas" conforme Resolução N° 2230/10-TCE;

4.O Regime Previdenciário está composto pelo Regime Próprio dos Servidores denominado SUPSEC;

- -

Maria de Fátima de França Machado Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Gerente Financeira Defensora Pública Geral do Estado do Ceará

- -

Camilo Santana José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Chefe do Poder Executivo Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Sumário

Apresentação.....	2
Metodologia.....	4
Plano de Atuação.....	7
Identidade Organizacional.....	9
Estratégias.....	10
Mapa Estratégico.....	11
Matriz de Projetos, Metas e Indicadores.....	12
Indicadores.....	17
Sistemática de Acompanhamento.....	20



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Apresentação

A Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará elabora o Plano de Atuação como instrumento duplice de gestão administrativa e de atendimento aos princípios constitucionais da administração pública, em especial aos princípios da eficiência, publicidade e impessoalidade.

O Plano de Atuação 2016-2017 vem aliado com as disposições trazidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 80 de 10 de abril de 2014 e pela Emenda Constitucional Federal nº 80 de 4 de junho de 2014.

Enquanto a Emenda Constitucional Estadual nº 80/2014 assegurou a autonomia plena da Defensoria Pública do Estado (em particular disposta sob a iniciativa de leis da instituição e de sua autonomia financeira), a Emenda Constitucional Federal nº 80/2014 trouxe a obrigação do Poder Estatal, no prazo de 8 (oito) anos, contar com defensores públicos em todas as unidades jurisdicionais.

Os marcos legais retromencionados impõem, portanto, uma obrigação constitucional de expansão dos serviços de atendimento da Defensoria Pública do Estado do Ceará (a qual reflete-se diretamente no planejamento ora apresentado), sendo este o principal desafio do biênio que se inicia.

O presente Plano de Atuação também encontra-se aliado com o Plano de Gestão apresentado pela Defensoria Pública Geral do Estado por ocasião de seu processo de escolha; este último, por sua vez, construído de forma transparente, democrática e participativa com os demais membros da carreira de defensor público, com a sociedade e com



a ouvidoria externa na instituição.

O Plano de Atuação 2016-2017 mantém como ferramenta de gestão estratégica a metodologia dos *"Indicadores Balanceados de Desempenho"* (*"Balanced Scorecard"* - BSC), revisando-se tão somente, e face as peculiaridades dos serviços prestados pela Defensoria Pública, a terminologia utilizada para as 4 (quatro) perspectivas organizacionais trazidas pelo BSC: a) a perspectiva dos clientes, estes últimos entendidos como o coletivo de usuários da Defensoria Pública, a sociedade e as relações institucionais destes com a instituição, b) a perspectiva dos processos internos, estes relacionados a ética de estruturação plena da instituição, c) a perspectiva do aprendizado e crescimento, ou seja, o próprio desenvolvimento institucional da Defensoria Pública, d) a perspectiva financeira, densificada nas questões orçamentárias próprias.

As perspectivas listadas conduziram a elaboração de 12 (doze) estratégias associadas, que se desdobraram em 49 (quarenta e nove) ações ou projetos; todas devidamente apresentadas no Mapa Estratégico e detalhadas na Matriz de Projetos, Metas e Indicadores com seus respectivos Plano de Ação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Metodologia

Dentro dos princípios da continuidade administrativa, da impessoalidade e da eficiência manteve-se como ferramenta de gestão estratégica a metodologia dos "Indicadores Balanceados de Desempenho" ("Balanced Scorecard" - BSC).

O BSC, desenvolvido em 1992 pelos professores da Harvard Business School (HBS) Robert Kaplan e David Norton, desdobra os objetivos estratégicos, a visão e a missão da organização em indicadores de desempenho para monitoramento estratégico.

O BSC é estruturado em perspectivas organizacionais que refletem o equilíbrio entre objetivos de curto e longo prazo, entre medidas financeiras e não-financeiras, entre indicadores de tendências e ocorrências, entre as perspectivas interna e externa de desempenho. Este conjunto abrangente de medidas serve de base para o sistema de medição e gestão estratégica por meio do qual o desempenho organizacional é mensurado de maneira equilibrada sob as quatro perspectivas.

Entretanto, e face as peculiaridades dos serviços prestados pela Defensoria Pública, revisou-se parcialmente a terminologia original das 4 (quatro) perspectivas adotadas pelo BSC, adotando-se as perspectivas:

➤ **Usuário e Sociedade (perspectiva dos clientes):** está intimamente ligada à visão da instituição e a forma com que esta desenvolve relações institucionais com seus usuários e a sociedade em geral. Sua proposta é monitorar a maneira pela qual a instituição entrega o serviço ao usuário e contribui para a sociedade, definindo



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

indicadores de satisfação e trabalhando em cima dos resultados relacionados ao mesmo;

➤ **Estruturante (perspectiva dos processos internos):** relaciona-se com a identificação de processos críticos para a realização dos objetivos das demais perspectivas. No presente planejamento foca-se nos processos necessários a plena estruturação dos serviços prestados, em especial a implementação da autonomia, a expansão dos serviços prestados e o aprimoramento da eficiência das práticas administrativas adotadas;

➤ **Desenvolvimento Institucional (perspectiva do aprendizado e crescimento):** consiste no desenvolvimento de objetivos e medidas para garantir o desenvolvimento institucional da Defensoria Pública, em especial para o cumprimento da obrigação constitucional de ampliação do acesso à justiça. Liga-se diretamente ao investimento em recursos humanos, sistemas, equipamentos, infraestrutura e capacitação e formação profissional dos seus membros e colaboradores;

➤ **Orçamentária (perspectiva financeira):** prestigia tanto a aplicação eficiente e transparente dos recursos financeiros destinados a Defensoria Pública como o incremento das destinações orçamentárias à mesma, de forma a garantir o tratamento isonômico da Defensoria Pública em relação às demais instituições do sistema de justiça.

As perspectivas acima encontram-se inter-relacionadas, estabelecendo-se estratégias, ações e indicadores que assegurem o atingimento dos objetivos traçados.

Conforme orienta o BSC, as estratégias, ações e indicadores foram agrupados, em uma relação de causa e efeito com as perspectivas, em um Mapa Estratégico



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

correlacionado com a Missão, Visão e Valores da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Por fim detalha-se as metas, os resultados esperados, os indicadores de desempenho, os prazos de execução e os responsáveis em uma Matriz de Projetos, Metas e Indicadores.

Apresenta-se o fluxo de trabalho utilizado para a elaboração do presente plano de atuação.



O resultado final desenvolvido foi o conjunto de Estratégias, Metas, Ações ou Projetos, Planos de Ação e Indicadores que densificaram o presente Plano de Atuação.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Plano de Atuação

O grande desafio para o presente Plano de Atuação foi a compatibilização entre a Identidade Organizacional da Defensoria Pública do Estado do Ceará (esta definida e normatizada pelos artigos 2º a 4º do Regime Interno da Defensoria Pública do Estado do Ceará), os marcos legais constitucionais (os quais impõe um extenso rol de obrigações à instituição, em particular a expansão de seus serviços como forma de ampliação do acesso à justiça) e o Plano de Gestão construído pela Defensoria Pública Geral do Estado por ocasião de seu processo de escolha em conjunto com os demais membros da carreira, sociedade civil e ouvidoria externa.

Em um primeiro momento correjou-se os marcos legais constitucionais com a própria Identidade Organizacional da Instituição, verificando a necessidade ou não de alguma redefinição desta última face as novas obrigações constitucionais (em especial a autonomia plena e a necessidade de provimento de serviços a todas as unidades jurisdicionais).

Após verificar-se que a plena compatibilidade da atual Identidade Organizacional com as novas obrigações constitucionais, e em consonância com a mesma, o Plano de Gestão retromencionado foi utilizado para a concepção das Estratégias, Ações ou Projetos, Metas e Indicadores apresentadas no presente Plano de Atuação.

Deste ponto insurgiu a necessidade de, face as peculiaridades dos serviços prestados pela Defensoria Pública bem como os novos desafios trazidos pelas Emendas Constitucionais citadas, revisar parcialmente a terminologia original das 4 (quatro)



perspectivas adotadas pelo modelo BSC.

As perspectivas assumirão então a seguinte estrutura:



Remodelando-se estas perspectivas organizacionais, as estratégias e metas foram desenvolvidas conforme as diretrizes essenciais do Plano de Gestão, gerando-se então o Mapa Estratégico da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Por último, e para a concretização de cada estratégia, concebeu-se ações operacionais a esta associada. Cada ação, por sua vez, possui indicadores de desempenho, prazos de execução e responsáveis; sendo a mesma detalhada através de um plano de ação e o cronograma a este associado.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Identidade Organizacional

A Identidade Organizacional da Defensoria Pública do Estado do Ceará, definida nos artigos 2º a 4º de seu Regimento Interno, refletindo-se em três aspectos:

- **Missão:** é, em essência, o propósito da organização;
- **Visão:** é a direção ou caminho que a instituição pretende percorrer, ou ainda, é o local que a instituição pretende alcançar dentro da sociedade;
- **Valores:** são os princípios comportamentais que a instituição e os seus membros devem adotar no cotidiano de atuação.

Em nome da unidade deste Plano de Atuação, detalha-se a Identidade Organizacional da Defensoria Pública do Estado do Ceará:

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	
Missão (art. 2º, RI DPGE)	Promover o acesso jurídico integral e gratuito a todos os necessitados, prestando serviço público eficiente e eficaz.
Visão (art. 3º, RI DPGE)	Consolidar-se como instituição de excelência, reconhecida e valorizada por toda a sociedade como essencial ao sistema de justiça.
Valores (art. 4º, RI DPGE)	<p>Legalidade, Impessoalidade e Moralidade: obedecer aos princípios constitucionais regentes da Administração Pública, notadamente ao que concerne ao zelo pelo interesse público, pela probidade e pela moralidade administrativas;</p> <p>Eficiência e Eficácia: prestar serviço em grau de excelência à população, buscando cumprir seus objetivos institucionais, de forma plena e efetiva;</p> <p>Transparência e Publicidade: praticar os atos com visibilidade, aprimorando os canais de comunicação;</p> <p>Cooperação: trabalhar em equipe, compartilhando responsabilidades e resultados;</p> <p>Ética: agir com integridade e honestidade moral em todos os atos e relações institucionais;</p> <p>Responsabilidade Socioambiental: adotar padrões de responsabilidade socioambiental nos atos cotidianos;</p> <p>Inovação: permanente processo de reinvenção dos rotinos de trabalho para otimizar os recursos disponíveis;</p> <p>Modernização: adotar modelos de gestão administrativos atuais para alcançar a missão institucional.</p>



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Estratégias

As estratégias concebidas para o biênio 2016-2017 além de orientarem a Defensoria Pública do Estado do Ceará no cumprimento de sua Missão, buscarão também direcionar a instituição para o cumprimento das obrigações constitucionais trazidas pelas emendas constitucionais já retromencionadas, em especial a implementação da plena autonomia e o amplo acesso à justiça.

Organizou-se as estratégias segundo interconexões de causa e efeito destas com a Missão e Visão da Defensoria Pública do Estado do Ceará, resultando ao final na confecção do Mapa Estratégico do presente plano.

Houve, em relação aos planejamentos anteriores, uma racionalização da quantidade de estratégias adotadas, gerando tanto uma maior eficiência no entendimento do planejamento como uma potencialização da sinergia entre as ações associadas.

Criou-se uma simbologia própria para cada estratégia, que refletiu-se na composição da Matriz de Ações, Metas e Indicadores, criando-se desta forma uma clara correlação entre a estratégia e a ação planejada.

Destaca-se ainda que, assim como nos demais biênios contemplados pelo plano de atuação, a Perspectiva Orçamentária (perspectiva financeira) consubstancia-se no pilar central para a execução do planejamento adotado; permeando todas as demais perspectivas e sendo condição lógica básica das mesmas.

Apresenta-se a seguir o Mapa Estratégico concebido para o Plano de Atuação 2016-2017:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Mapa Estratégico





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Matriz de Projetos, Metas e Indicadores

Do Mapa Estratégico montado extraiu-se as 49 (quarenta e nove) **Ações ou Projetos** que implementarão as estratégias concebidas. Frisa-se que muitas ações ou projetos tem caráter transversal, ou seja, sua realização impacta uma ou mais das estratégias elaboradas.

Por sua vez cada **Ação ou Projeto** encontra-se associado a um **Plano de Ação**, o qual detalha as etapas e atividades a serem desenvolvidas, as metas, os resultados esperados, os indicadores de desempenho, os prazos de execução e os responsáveis pela ação. Por fim o conjunto destas informações é utilizado no monitoramento do **Plano de Atuação**.

Destaca-se ainda a racionalização dos indicadores de desempenho, os quais foram agrupados em categorias segundo a forma de cálculo dos mesmos; procedimento este que geram uma melhor compreensão do seu funcionamento e portanto otimizando os processos de monitoramento.

Ademais, e considerando a transversalidade das **Ações ou Projetos** com as **Estratégias**, criou-se indicadores de desempenho para cada **Estratégia** considerando-se a intensidade do impacto de cada **Ação ou Projeto** para a estratégia considerada.

Por fim criou-se um indicativo de desempenho para cada perspectiva considerada no **Plano de Atuação**, este resultante na média dos indicadores de desempenho das **Estratégias** associadas a cada perspectiva.

Enumera-se as ações ou projetos concebidas:



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

	Ação ou Projeto	Resp.	Índ	Meta	Prazo	Est
01	Implementar o orçamento participativo com Defensores Públicos e Sociedade	ARINS	IPE	Realização de 5 seminários sobre orçamento	Out-16	US2 US3
02	Publicizar todas as portarias	SEXEC	IPE	Publicação dos portarias	Mar-16	US3 D13 OR1
03	Disponibilizar balanços periódicos, claros e objetivos, de utilização de recursos do FAADep	ADINS	IPE	Disponibilização de 12 Balanços	Dez-17	US3 D13 OR1
04	Fomentar audiências públicas sobre temas de interesse das pessoas em condição de vulnerabilidade	ODC	IPE	Realização de 4 audiências públicas	Dez-17	US2 D12 US3
06	Criar uma comissão permanente de prerrogativas do Defensor Público, elaborando material informativo	ASPLAC	ICO	Criação da comissão	Out-16	US3
06	Fortalecer os núcleos especializados, descentralizados e judiciais, inclusive disponibilizando para atendimento aos mesmos equipe técnica multidisciplinar	ODC	IEC	Fortalecimento dos núcleos	Dez-17	US1 D11
07	Fortalecer a atuação extrajudicial do Defensor Público	ODC	IEC	Fortalecimento da atuação extrajudicial	Dez-17	US1 D11 E92
08	Estruturar a triagem seletiva e cadastramento de senhos no atendimento forense	ODC	IPE	Implementação da Triagem	Jul-16	US1 OR1
09	Fortalecer a Ouvidoria Geral, inclusive propondo ao Coraup a criação do conselho consultivo da Ouvidoria Geral	ARINS	IEC	Fortalecimento da Ouvidoria Geral	Dez-17	US2 US3
10	Participar do Fórum Justiça com o escopo de melhor contribuir na democratização do sistema de justiça	SEXEC	ICO	Representação da Defensoria Pública no Fórum Justiça	Mar-16	US2 US3
11	Estabelecer e valorizar o diálogo com a sociedade e com os movimentos sociais	ARINS	IPE	Realização de 3 encontros abertos	Dez-17	US2 US3
12	Atendimento itinerante da Defensoria Pública no interior do Estado	CDI	IPE	Implementação de atendimento por unidade móvel	Dez-17	US1 E92 D11
13	Ampliar o quadro de estagiários bolsistas da Defensoria Pública	NUEST	IPE	100% dos Defensores Públicos com estagiários	Dez-17	US1 D11
14	Criar programa de estágio da Defensoria Pública, atingir aos primeiros passos, para atender os Defensores do capital e do interior	NUEST	ICO	Criação de programa de estágio para nível médio	Dez-17	US1 D11
15	Adquirir um espaço físico para a Defensoria Pública do 2º Grau, elaborando projeto arquitetônico de construção de tal sede.	DPGE	ICO	Aquisição do espaço físico com a elaboração do projeto arquitetônico	Dez/17	US1 D11
16	Criar Coordenadoria de Controladoria Interna	ASPLAC	ICO	Criação da coordenadoria	Dez-16	E91 US3



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

•	Ação ou Projeto	Resp.	Índ	Meta	Prazo	Est
17	Desenvolver sistemas de informática críticos para o exercício da autonomia administrativa e financeira	COTIN	IEC	Desenvolvimento dos sistemas	Dez-17	ES1 ES3
18	Criar quadro próprio de serviço auxiliar	DPOE	IC0	Criação de quadro próprio de serviço auxiliar	Dez-17	ES1 US1 DI1
19	Organizar a Defensoria Pública no interior em macrorregiões pelo	CDI	IPE	Organização de 9 macrorregiões	Jun-16	ES2 DI1 US1
20	Garantir recursos orçamentários para construção de sede própria da Defensoria Pública no Crato	DPOE	IC0	Garantir recursos no orçamento	Dez-17	ES2 DI1 US1
21	Realizar Encontros Regionais Administrativos	CDI	IPE	Realizar 2 encontros regionais	Dez-17	ES1 US3 DI2
22	Aprimorar a virtualização dos procedimentos internos	COTIN	IPE	Virtualização de todos os procedimentos internos	Dez-16	ES1 DI3
23	Suprir as Macrorregiões com suporte administrativo e tecnológico	CDI	IPE	Criação de estruturas de suporte administrativo e tecnológico nas macrorregiões	Dez-16	ES2 DI1
24	Implementar, nos moldes do EC 80/2014, o tratamento econômico de sabedores em relação os demais carreiras do sistema de justiça	DPOE	IC0	Implementação de economia de subsídios assegurado em lei	Dez-17	DI1 US1 OR2
25	Incluir previsão orçamentária para o pagamento do art. 37 nos termos da LCE 06/97	DPOE	IC0	Inclusão de verba para art. 37 no orçamento	Dez-16	DI1 OR2 US1
26	Criar, por lei, e regulamentar a atividade extraordinária facultativa, com critérios objetivos e transparentes, possibilitando compensação por pecúnia ou dias trabalhados	DPOE	IC0	Regulamentação da Atividade extraordinária	Dez-16	DI1 OR2 US1
27	Adequar a LCE 06/97 com o LCF 80/94 e Emenda Constitucional 80/2014, inclusive com a criação e redistribuição de cargos	DPOE	IC0	Revisão do LCE 06/97	Dez-17	DI1 ES1 US1
28	Ampliar o quadro de Defensores Públicos, fortalecendo a interiorização da Defensoria Pública	DPOE	IPE	Nominação de 100% dos aprovados remanescentes do concurso de 2014	Dez-17	DI1 US1 OR2
29	Promover, no âmbito da ESDP, a integração institucional e a atuação técnica através de elaboração de teses institucionais, encontros periódicos setoriais e intersetoriais, bem como intercâmbio de ideias, experiências e boas práticas	ESDP	IPE	Realização de 2 encontros	Dez-17	DI2 DI3



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

•	Ação ou Projeto	Resp.	Índ	Meta	Prazo	Est
30	Criar grupos de pesquisa no âmbito da ESDP com a obrigação de elaborar boletins trimestrais e serem examinados pelo e-mail funcional e/ou produzir recomendações, minutos de resoluções e serem analisados pelo CONSUP.	ESDP	IPE	Criação de 3 grupos de estudo	Dez-16	DE2 DE3
31	Desenvolver, em conjunto com a Corregedoria Geral, um sistema de pontuação de modo que o relatório mensal tenha caráter qualitativo e não meramente quantitativo	ASPLAC	ICCI	Reformulação do relatório mensal	Dez-16	DE3 US3
32	Criar a figura do Defensor Público Auxiliar na capital e interior	DPGE	ICCI	Criação da figura do Defensor Público Auxiliar	Abr-17	DE1 ES2 US1
33	Fomentar e viabilizar a participação dos Defensores Públicos do Interior e da capital em cursos de capacitação e aperfeiçoamento contínuos	ESDP	IPE	Realização de 4 cursos de capacitação e aperfeiçoamento	Dez-17	DE2 DE1
34	Garantir a existência de Defensor Público exclusivo para o defesa de ofendido nos juzados especializados de combate à violência contra a mulher no interior do Estado	CDI	IPE	Preenchimento dos defensorias	Dez-17	DE1 ES2 US1
35	Implementar a eleição dos supervisores dos núcleos e áreas de acordo com a escolha dos Defensores lotados no mesmo	CDC	ICCI	Realização de eleições	Jan-16	DE3 US3
36	Fortalecer o política de comunicação interna e externa	ASCOM	IEC	Fortalecimento de comunicação	Mai-16	DE3 US2 US3
37	Adequar o atuação da Defensoria Pública ao Novo Código de Processo Civil	ACINS	IEC	Realização de adequação	Jun-16	DE2 ES2
38	Organizar cadastro único de Ações Cíveis Públicas e Termos de Ajustamento de Conduta	ESDP	ICCI	Organização do cadastro	Mar-17	DE2 DE3 US1
39	Capacitação de colaboradores e estagiários em geral	ESDP	IPE	Realização de 2 ciclos de capacitação	Dez-17	DE2 US1
40	Garantir a representação da Defensoria Pública do Estado do Ceará nos Tribunais Superiores	DPGE	ICCI	Designação de Defensor Público	Jul-17	DE1 US1 OR1
41	Aproximar o Defensor Público do CONSUP, garantindo amplo e absoluta publicidade das deliberações e decisões	ASPLAC	IEC	Publicização das deliberações	Jun-16	DE3 US3
42	Transmitir on-line as sessões do CONSUP	COTIN	ICCI	Transmissão das sessões do Consup	Dez-16	DE3 US3
43	Regulamentar o curso de formação dos Defensores Públicos recém ingressos na carreira	ESDP	ICCI	Regulamentação do curso de formação	Mar-16	DE2 DE3
44	Fortalecer a atuação dos Juzados Especiais	CDC	IPE	Preenchimento de 50% dos órgãos de atuação	Dez-17	DE1 US1
45	Criar um setor de cobrança de custos judiciais e honorários da Defensoria Pública	ASPLAC	ICCI	Criação do setor de cobrança	Dez-16	OR2 OR1



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

*	Ação ou Projeto	Resp.	Índ	Meta	Prazo	Est
46	Efetivar o repasse dos duodécimos diretos no conta do Defensoria Público	DPGE	ICO	Efetivação do repasse efetivado	Dez-17	OR2 OR1
47	Desonerar o FFADEP transferindo a parte do custeio para o tesouro	DPGE	IPE	Desoneração de 20% do FFADEP	Jan-17	OR3 OR1 OR2
48	Fazer levantamento da situação de todos os Defensores Públicos com relação ao retroativo do art. 37 da LC 06/97	ADENS	IPE	Realização de levantamento dos valores envolvidos	Dez-16	OR2
49	Incluir em prestação orçamentária o pagamento do retroativo do art.37 da LC/97	DPGE	ICO	Inclusão no orçamento de valores para o pagamento do art. 37 da LC 06/97	Dez/17	OR2

Símbolos utilizadas:

ADINS	Assessoria de Desenvolvimento Institucional
ARINS	Assessoria de Relacionamento Institucional
ASCOM	Assessoria de Comunicação
ASPLAC	Assessoria de Planejamento e Controle
CDC	Coordenadoria das Defensoria da Capital
CDI	Coordenadoria das Defensorias do Interior
COTIM	Coordenadoria de Tecnologia da Informação
DPGE	Defensor Público Geral do Estado
ESDP	Escola Superior da Defensoria Pública
ICO	Índice de Conclusão Objetiva
IEC	Índice de Etapa Concluída
IPE	Índice Percentual
MUEST	Núcleo de Estágio



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Indicadores

O processo de racionalização dos indicadores de Ações ou Projetos conduziram ao estabelecimento de tão somente 03 (três) tipos de indicadores:

➤ **Índice de Conclusão Objetiva (ICO):** utilizado para projetos cuja meta só pode ser concretizada de forma integral, admitindo portanto apenas os valores 0 (projeto não concluído) ou 1 (projeto concluído). Por exemplo, a ação nº 38 (organizar cadastro único de Ações Cíveis Públicas e Termos de Ajustamento de Conduta) não admite execução fracionada, ou o cadastro foi organizado ou não;

➤ **Índice de Etapa Concluída (IEC):** utilizado para projetos cuja meta, por envolver ações multifocais, é melhor quantificada através das etapas estabelecidas no plano de ação do projeto, ou seja, o índice é a razão entre o número de etapas executadas e o número total de etapas previstas no plano de ação do projeto;

➤ **Índice Percentual (IPE):** utilizado para projetos cuja meta é formada por um elemento quantitativo já conhecido e que admite fracionamento na execução, assumindo valores dados pela razão do elemento quantitativo realizado pelo total de elementos quantitativos planejados (ou seja, um valor percentual). Por exemplo, a ação nº 39 (capacitação de colaboradores e estagiários em geral) tem como meta a realização de 2 ciclos de capacitação (elementos quantitativo planejado), assim ao final do primeiro ciclo de capacitação o IPE deste projeto será a razão de 1 (elemento quantitativo realizado) por 2 (elemento quantitativo planejado), ou seja, 0,5.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

O Plano de Atuação 2016-2017 inovou ao criar indicadores para as Estratégias concebidas, utilizando-se para tanto da transversalidade que cada Ação ou Projeto possui.

Desta feita, e conforme se observa no Mapa de Projetos, Metas e Indicadores, ordenou-se as estratégias impactadas por Ação ou Projeto; dando pesos decrescente conforme a importância da Ação ou Projeto para a estratégia (variando de 3 a 1).

Por exemplo, a Ação ou Projeto nº 2 (*"Publicizar todas as portarias com impacto financeiro, os pagamentos de diárias e ajudas de custo"*) tem como Estratégias associadas, em ordem decrescente de importância: US3 (*"Aprimorar a transparência administrativa"*), DI3 (*"Dinamizar a comunicação interna"*) e OR1 (*"Utilizar de forma eficiente os recursos alocados"*). Ou seja, a execução do projeto citado impacta, essencialmente, a estratégia US3, atingindo medianamente a estratégia DI3 e de forma menor a estratégia OR1.

Assim as estratégias do exemplo acima recebem os seguintes pesos:

a) US3, peso 3, b) DI3, peso 2 e c) OR1, peso 1.

Assim o indicador de desempenho de cada estratégia é dado por:

$$Ind_{str_j} = \frac{\sum_{Projeto_i} Ind_{Projeto_i} * Peso_{str_j}}{\sum_{Projeto_i} Peso_{str_j}}, \text{ onde:}$$

Ind_{str_j} : Indicador de desempenho da Estratégia "j";

$Peso_{str_j}$: Peso do projeto "i" na Estratégia "j";

$Ind_{Projeto_i}$: Indicador de desempenho do projeto "i".



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Por fim outra inovação do presente Plano de Atuação foi a criação de Indicadores de Desempenho para cada perspectiva, implementação esta que se deu através da seguinte fórmula:

$$Ind_{perspectiva_k} = \frac{\sum_{j=1}^{Total\ Estratégias_k} Ind_{est_kj}}{Total\ Estratégias_k}, \text{ onde:}$$

$Ind_{perspectiva_k}$: Indicador de performance da perspectiva "k";

Ind_{est_kj} : Indicador de performance da estratégia "kj";

$Total\ Estratégias_k$: Total de estratégias da perspectiva "k".



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Sistemática de Acompanhamento

Nenhum Plano de Atuação é completo sem uma sistemática de acompanhamento, ou seja, um monitoramento contínuo e periódico da execução das Ações ou Projetos e do atingimento de metas e resultados.

Este monitoramento contínuo, dentro da atual estrutura administrativa da Defensoria Pública do Estado do Ceará, é exercido pela Assessoria de Desenvolvimento Institucional (ADINS), órgão que também é responsável pela concepção do próprio Plano de Atuação em si.

A ADINS coordenará e conduzirá as seguintes ações de monitoramento:

➤ **Publicação de Balanços Quadrimestrais** no site eletrônico da Defensoria Pública: medida com a finalidade precípua de dar transparência às Ações ou Projetos conduzidos assim como comunicar aos usuários, sociedade e demais membros da Defensoria Pública o andamento do Plano de Atuação da instituição.

➤ **Reuniões Mensais de monitoramento:** reuniões com a presença das responsáveis pelas Ações ou Projetos, onde estes devem relatar sucintamente a evolução do seu projeto;

➤ **Reuniões Quadrimestrais de tomadas de contas:** oportunidade em que as responsáveis pelas Ações e Projetos são confrontados com os Planos de Ação destas bem como é verificado o cumprimento das metas, resultados esperados e



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

indicadores de desempenho e tomadas as providências necessárias para o bom andamento da Ação ou Projeto;

As reuniões mensais iniciar-se-ão em março de 2016, enquanto a primeira tomada de conta se dará em abril de 2016 (oportunidade em que também será divulgado o primeiro balanço de planejamento).

Os Balanços Quadrimestrais do Plano de Atuação apresentarão os indicadores de desempenho de cada Ação ou Projeto, de cada Estratégia e de cada Perspectiva conforme as fórmulas já indicadas.